



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDAZIDA]

CPF: [REDAZIDA]

CEI- 325800148483

**FAZENDA RIO VERDINHO /CONFINAMENTO RIO VERDE**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**PERÍODO DA AÇÃO:** 21/05/2019 a 31/05/2019

**LOCAL:** Fazenda Rio Verdinho/Confinamento Rio Verde - Rodovia GO 174 – Km 12 - Zona Rural de Rio Verde- GO

**LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA:** 17°42'38.4" S 051°00'03.5" O

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:** Criação de bovinos para corte

**CNAE PRINCIPAL:** 0151-2/01

**SISACTE N°:**

**OPERAÇÃO N°:** 41 /2019

**ÍNDICE**

<b>A)</b>	<b>EQUIPE</b>	<b>3</b>
<b>B)</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO</b>	<b>4</b>
<b>C)</b>	<b>DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>D)</b>	<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO RURAL E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR</b>	<b>6</b>
<b>E)</b>	<b>AÇÃO FISCAL</b>	<b>6</b>
<b>F)</b>	<b>IRREGULARIDADES CONSTATADAS</b>	<b>7</b>
<b>G)</b>	<b>AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS</b>	<b>8</b>
<b>H)</b>	<b>CONCLUSÃO</b>	<b>8</b>
<b>I)</b>	<b>ANEXOS</b>	<b>10</b>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**A) DA EQUIPE**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

- [REDACTED] - AFT – GRTb/Santa Maria – RS - Coordenador
- [REDACTED] - AFT - GRTb/São Carlos – SP - Subcoordenador
- [REDACTED] - AFT – GRTb/Ipojuca - PE – Membro fixo
- [REDACTED] – AFT – GRTb/Araçatuba – SP – Membro fixo
- [REDACTED] - Motorista Oficial – SIT/ME – BSB
- [REDACTED] - Motorista Oficial – SIT/ME – BSB
- [REDACTED] - Motorista Oficial – SIT/ME - BSB

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

- [REDACTED] - Procurador do Trabalho – PTM de Rio Verde/GO

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**

- [REDACTED] - Defensora Pública Federal – DPU/Niterói-RJ

**POLÍCIA FEDERAL**

- [REDACTED] – DPF – SR/PF/GO
- [REDACTED] - s – Escrivão – CRH/DGP/PF – Brasília/DF
- [REDACTED] – APF – SETRAF/DDH – Brasília – DF
- [REDACTED] – APF – SETRAF/DDH – Brasília – DF
- [REDACTED] – APF - SETRAF/DDH – Brasília – DF
- [REDACTED] – APF - SETRAF/DDH – Brasília – DF



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO**

**Empregador:** ██████████

**CEI-** 325800148483

**CPF:** ██████████

**Estabelecimento:** Fazenda Rio Verdinho / Confinamento Rio Verde

**CNAE:** 0151-2/01 – Criação de bovinos para corte

**Endereço do local objeto da ação fiscal:** Rodovia GO 174 – Km 12 - Zona Rural de Rio Verde- GO, CEP 75.970-000.

**Endereço para correspondência:** Rua , Rio Verde/GO, CEP- 75.970-000.

**C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO**

<b>Empregados alcançados</b>	<b>07</b>
<b>Registrados durante ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Resgatados – total</b>	<b>00</b>
<b>Mulheres registradas durante a ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Mulheres resgatadas</b>	<b>00</b>
<b>Adolescentes (menores de 16 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Adolescentes (entre 16 e 18 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros resgatados</b>	<b>00</b>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

<b>Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado</b>	<b>00</b>
<b>Valor bruto das rescisões</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor líquido recebido das verbas rescisórias</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor dano moral individual</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor dano moral coletivo</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Nº de autos de infração lavrados</b>	<b>00</b>
<b>Termos de apreensão de documentos</b>	<b>00</b>
<b>Termos de devolução de documentos</b>	<b>00</b>
<b>Termos de interdição lavrados</b>	<b>00</b>
<b>Termos de suspensão de interdição</b>	<b>00</b>
<b>Prisões efetuadas</b>	<b>00</b>
<b>CTPS emitidas</b>	<b>00</b>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

## **D) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO RURAL E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR**

À Fazenda Rio Verdinho, chega-se pelo seguinte caminho: partindo da centro da cidade de Rio Verde/GO segue-se pela Rodovia GO 174 até o Km 12. A entrada do estabelecimento fica às margens da Rodovia onde há uma placa com o nome de “Confinamento Rio Verde”.

A Fazenda Rio Verde pertence ao Sr. [REDACTED] e atualmente dedica-se ao término do preparo de bovinos de corte, através do sistema de confinamento, para o abate. Para esta atividade o estabelecimento contava com 7 (sete) empregados nas funções de gerente, vaqueiro, tratorista, serviços gerais e cozinheira.

## **E) AÇÃO FISCAL**

Em cumprimento ao planejamento de fiscalização da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravo (DETRAE/DEFIT/SIT), o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) deslocou-se, no dia 24/05/2019, da cidade de Rio Verde/GO até a propriedade rural em questão localizada na zona rural de Rio Verde/GO, a fim de verificar o cumprimento da legislação trabalhista, das normas de segurança e saúde no trabalho e a ocorrência de submissão de trabalhadores à condição análoga a de escravos.

Ao chegar à Fazenda Rio Verdinho/Confinamento Rio Verde a equipe de fiscalização verificou que o estabelecimento rural contava com 7 (sete) trabalhadores nas funções de gerente, vaqueiro, tratorista, serviços gerais e cozinheira.

Após a inspeção nos locais de trabalho e áreas de vivência, bem como após a apresentação de documentos pelo empregador – conforme solicitados através da Notificação para Apresentação de Documentos N° 05/004/2019 se constatou que todos os trabalhadores



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

encontrados estavam devidamente registrados como empregados bem como verificou-se o saneamento de algumas irregularidades no tocante às normas de segurança e saúde .

## **F) IRREGULARIDADES CONSTATADAS**

**Foram encontradas irregularidades no tocante às seguintes Ementas – todas referentes a NR 31 - com a respectiva capitulação:**

131464-5 - Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

131465-3 - Deixar de orientar o empregado sobre o uso de equipamentos de proteção individual. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

131024-0 - Deixar de submeter trabalhador a exame médico periódico, anualmente. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

131346-0 - Manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

131472-6 - Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

As situações irregulares constatadas durante a fiscalização não foram objeto de autuação em observância ao critério da dupla visita – em consonância com o art. 627 da CLT, do Decreto 4.552/2002 e do § 3º do art. 6º da Lei 7.855/89 - já que se trata de empregador que possui menos de 10 (dez) empregados, não houve a constatação de empregados laborando sem o devido registro além de ter havido a regularização no prazo da notificação de todas as situações de segurança e saúde encontradas irregulares e elencadas acima.

#### **G) AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS**

As situações irregulares constatadas durante a fiscalização não foram objeto de autuação em observância ao critério da dupla visita – em consonância com o art. 627 da CLT, do Decreto 4.552/2002 e do § 3º do art. 6º da Lei 7.855/89 - já que se trata de empregador que possui menos de 10 (dez) empregados, não houve a constatação de empregados laborando sem o devido registro além de ter havido a regularização de todas as situações de segurança e saúde encontradas irregulares, e elencadas acima, no prazo concedido.

#### **H) CONCLUSÃO**

No caso em apreço, deduz-se que a denúncia é improcedente no que tange às práticas que caracterizam o trabalho em condições análogas a de escravo.

No local, foram entrevistados os trabalhadores, examinadas as áreas de vivência e o local de trabalho sem que se tenha encontrado condições degradantes de trabalho.

Não foram, tampouco, relatadas notícias de jornada exaustiva, de trabalho forçado, de quaisquer tipos de restrição de locomoção do trabalhador, vigilância armada ou posse de documentos ou objetos pessoais dos trabalhadores com o fim de retê-los no local.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Em face do exposto, conclui-se que no estabelecimento do empregador supra qualificado não foram encontradas evidências de prática de trabalho em condições degradantes ou quaisquer outras que ensejassem resgate de trabalhadores no momento em que ocorreu a fiscalização.

É o relatório.

Santa Maria/RS, 10 de outubro de 2019.

